

Termo de fiança.

Das doze dias do mez de Abril
de mil oitocentos e noventa e tres,
nesta cidade de Piracicaba, e sala
das audiencias, onde se achava o
M. Juiz de Direito da Comarca
Doutor Rafael Marques Cantinho,
comigo escriptão de seu cargo, a-
bater nomeado, ali presente o
reco Domingos Albertini, por este
foi exhibida a quantia de qui-
nhentos mil reis, importância
em que foi arbitrada a fian-
ça provisoria, sendo a dita quan-
tia remettida para as cofres
da Camara Municipal e o reco
obrigado a converter a fiança
ora tomada pela definitiva no
prazo da lei. Do que para
constar mandou o Juiz li-
vrar este termo que assigna
com o reco e as duas teste-
munhas abaixo; de que dou
fi. Eu, Joaquim Eduardo
de Mattos Junior, escriptão
interino do Juiz, o escrevi.

Recebi
Albertin Domingo

Jos. do Silva Pereira Guimarães
Alvaro de Mattos.